

- EDIELSON CORREA SARMENTO - Período: 11/04/2022 - GEDOC nº 119461/2022
- EDIELSON CORREA SARMENTO - Período: 05/04/2022 a 08/04/2022 - GEDOC nº 119459/2022
- EDSON LUIZ FERREIRA TOSTES - Período: 28/04/2022 a 29/04/2022 - GEDOC nº 119314/2022
- ELIENAI ARAUJO DA SILVA SANTOS - Período: 29/04/2022 - GEDOC nº 119485/2022
- EVA DE CASSIA DO CARMO GOMES - Período: 28/04/2022 - GEDOC nº 119831/2022
- HELLEN CRISTINA PAMPLONA CHAGAS - Período: 29/04/2022 a 30/04/2022 - GEDOC nº 119379/2022
- JAQUELINE DE MORAES ANDRADE - Período: 25/04/2022 - GEDOC nº 119477/2022
- LILIA LETICIA PEREIRA WANZELER - Período: 02/05/2022 - GEDOC nº 120107/2022
- MARIA SYLVIA NEGRAO RODRIGUES OLIVIA SANTOS - Período: 01/04/2022 - GEDOC nº 118926/2022
- RENAN LOUCHARD DA CUNHA CASTRO - Período: 26/04/2022 - GEDOC nº 119313/2022
- RICARDO GIL CASTELLO BRANCO - Período: 27/04/2022 a 29/04/2022 - GEDOC nº 119511/2022
- RODRIGO LIMA CAMPOS DO VALE - Período: 08/04/2022 - GEDOC nº 119649/2022 e 19/04/2022 a 20/04/2022 - GEDOC nº 119652/2022
- ROSIVANE DE SOUZA MENDES - Período: 28/04/2022 a 29/04/2022 - GEDOC nº 119509/2022
- RUY SURUBIU DE ARAUJO TAVARES - Período: 18/04/2022 a 20/04/2022 - GEDOC nº 119345/2022
- RUY SURUBIU DE ARAUJO TAVARES - Período: 25/04/2022 a 29/04/2022 - GEDOC nº 119346/2022
- SABRINA BRABO DE ARAUJO CARVALHO - Período: 25/04/2022 a 28/04/2022 - GEDOC nº 119342/2022 LEILA MARIA MARQUES DE MORAES SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 04 de maio de 2022.

LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, em exercício

PORTARIA Nº 0417/2022-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PJ, de 12/1/2018, publicada no D.O.E. de 15/1/2018.

CONSIDERANDO os termos do e-mail protocolizado sob o nº 9088/2022; CONSIDERANDO que foi expedida a PORTARIA nº 294/2022-MP/SUB-TA, de 12/05/2022, publicada no D.O.E. de 13/05/2022, a qual instaurou Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades praticadas por servidor registrado sob a Matrícula n.º 999.1013, por infringência, em tese, ao disposto no artigo 177, II e IV, artigo 178, XI, todos da Lei Estadual n.º 5.810/1994;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994 - Regime Jurídico Único, R E S O L V E:

I - DETERMINAR o afastamento preventivo do servidor registrado sob a Matrícula nº 999.1013, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração da irregularidade, a contar de 20/06/2022.

II - PROIBIR o acesso do servidor às repartições internas deste Órgão Ministerial, bem como aos sistemas eletrônicos internos, a posse de equipamentos e documentos durante a vigência desta PORTARIA.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 20 de junho de 2022.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 0418/2022-MP/SUB-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº 114/2018-MP/PJ, de 12 de janeiro de 2018,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora abaixo relacionada, Licença Falecimento, com fulcro no artigo 72, III, da Lei nº 5.810/94;

NELSILENE PEREIRA CARVALHO - Período: 13/05 a 20/05/2022 - GEDOC nº 128578/2022

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.

Belém, 20 de junho de 2022.

UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

Subprocuradora-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 3296/2022-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar internamente a realização de serviços nos prédios do Ministério Público do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os controles relacionados à realização de serviços terceirizados nesta Instituição Ministerial; CONSIDERANDO que os serviços terceirizados são precedidos de Contrato entre as partes, em que são estabelecidas, dentre outras, as condições para o seu desempenho;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública garantir um ambiente de trabalho seguro, salvaguardando a integridade física dos trabalhadores que laborem nos prédios do Órgão;

CONSIDERANDO as atribuições das unidades administrativas estabelecidas na Resolução nº 006/1995-CPJ.

R E S O L V E:

RESOLVE:

Art. 1º A realização de serviços de qualquer natureza nos prédios do Ministério Público passa a ser regulamentada por esta PORTARIA.

Art. 2º Considera-se como serviço, para efeitos dessa PORTARIA, toda atividade a ser realizada nos prédios deste Ministério Público do Estado do Pará que envolva demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação e manutenção.

Art. 3º Os serviços a serem executados nos prédios do Ministério Público deverão ser realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço pelo gestor da Unidade Responsável pela atividade, nos termos do modelo constante no Anexo desta PORTARIA.

§1º A unidade responsável pelo serviço deverá comunicar, por e-mail institucional, a respeito da execução das atividades aos setores envolvidos, para conhecimento, anexando a Ordem de Serviço respectiva.

§2º A unidade responsável deverá, ainda, enviar a Ordem de Serviço à Assessoria Militar, via e-mail institucional, para fins de identificação e autorização de acesso dos prestadores de serviços terceirizados, inclusive preposto da empresa, responsável pela coordenação e supervisão das atividades.

§3º Havendo necessidade de publicação de aviso acerca da realização do serviço na Intranet, a unidade responsável deverá encaminhar minuta do texto a ser divulgado para a Subprocuradoria-Geral de Justiça, para área técnico-administrativa, para aprovação e providências de encaminhamento à Assessoria de Imprensa.

Art. 4º Aqueles que estiverem executando serviço (servidores ou terceirizados) nesta Instituição Ministerial devem utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIS) necessários, nos termos do previsto na Norma Regulamentadora nº 6 (NR 6), editada pela PORTARIA MTB nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, e conforme previsão contratual.

§1º Os funcionários de empresas terceirizadas que estiverem executando serviços neste Órgão deverão apresentar crachás de identificação e estar, preferencialmente, uniformizados.

Art. 5º O local em que haverá a realização de serviços deverá ser sinalizado durante toda a execução da atividade.

§1º A sinalização deverá ser feita por placas, avisos, fitas zebreadas, ou outros itens que se fizerem necessários para a finalidade.

Art. 6º Na Ordem de Serviço deverá constar expressamente:

- a) o serviço a ser realizado;
- b) a identificação nominal dos funcionários que executarão o serviço, sejam eles efetivos ou terceirizados;
- c) o supervisor da empresa contratada, quando se tratar de serviço terceirizado, e se o contrato assim o exigir;
- d) o horário e o local da realização do serviço;
- e) o fiscal do contrato;
- f) a identificação nominal do(s) servidor(es) indicado(s) para realização de suporte técnico no dia da execução do serviço, e seu contato telefônico;
- g) campos para checagem de procedimentos internos e atesto de obrigações previstas em contrato, dentre os quais obrigatoriamente o relativo ao uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIS e da sinalização do local de realização do serviço;
- h) campo destinado a relato sucinto das atividades realizadas, para preenchimento pela empresa, em caso de serviço terceirizado.

Art. 7º. As ocorrências ou possíveis irregularidades verificadas durante a execução do serviço deverão ser imediatamente informadas ao Diretor do Departamento e/ou Chefe da Unidade Administrativa que emitiu a Ordem de Serviço, o qual submeterá a comunicação à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para área técnico-administrativa, para conhecimento.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 20 de junho de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3319/2022-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício Circular nº 12/2022/PRESI, de 24/05/2022, protocolizado no "SIP" sob o n.º 7928/2022, em 26/05/2022, R E S O L V E:

AUTORIZAR a Promotora de Justiça, PALOMA SAKALEM, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará, a se deslocar desta Capital, à cidade de Roma - Itália, a fim de participar, como representante do MPPA, junto ao Comitê Ministerial de Defesa dos Direitos das Vítimas (CMDD-Vítimas) - CNMP, do Curso "Proteção de Vítimas Criminais: Estudo Comparado Europa-Brasil", realizado pela Unidade Nacional de Capacitação do Ministério Público (UNCMP), em parceria com a Universidade de Roma, por meio da Academia Juris Roma, no período de 26 a 30/09/2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 21 de junho de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 3320/2022-MP/PJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Ofício n.º 48/2022-CESAF-ESMP, de 06/04/2022, protocolizado no "SIP" sob o n.º 5572/2022, em 11/04/2022, R E S O L V E:

AUTORIZAR o Promotor de Justiça, MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS, sem ônus para o Ministério Público do Estado do Pará, a participar, como palestrante, do Evento "O Sistema APPCRIM e a Otimização do Trabalho do Ministério Público na Área Criminal", realizado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins - CESAF-ESMP, a ser realizado virtualmente,